



Gabinete da Vereadora Luana Alves - PSOL

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Institui a obrigatoriedade do ensino de africanidades, história indígena e relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Nos estabelecimentos de educação infantil pública e privada da Cidade de São Paulo, torna-se obrigatório o ensino sobre africanidades, história dos povos indígenas no Brasil e relações étnico-raciais.

Art. 2º Esta lei tem por objetivo garantir o ensino para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil no município de São Paulo, adequando-a à diretriz do art. 3º, inciso XII da Lei Federal n. 9.394/1996.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A fiscalização desta lei cabe às diretorias regionais de ensino.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 10 de Novembro de 2021

Luana Alves
Vereadora PSOL

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei está inserido no programa de “dez medidas de combate ao racismo institucional” propostas pela vereadora Luana Alves em novembro, mês que abriga o Dia da Consciência Negra. O programa se articula através da construção de projetos de lei que abordam diferentes aspectos das dinâmicas institucionais, visando combater, no âmbito das instituições, o racismo que persiste na sociedade brasileira.

Embora o Brasil seja um país em que mais da metade da população é negra¹, ainda perduram em nosso país estruturas que promovem a discriminação racial. Essa realidade se manifesta em diferentes âmbitos de nossa sociedade, à exemplo do fato de que negros, embora sejam a maioria da população, são minoria nos espaços políticos de poder - na Câmara dos Deputados, por exemplo, negros são apenas 24,36% dos parlamentares². Diante do racismo que vige na sociedade brasileira, é necessário que as instituições tenham o compromisso de debater e combater essa realidade discriminatória, sob pena de apenas atuarem para reproduzi-la, como afirma o teórico Silvio de Almeida em “*O que é racismo estrutural?*”³.

Nesse sentido, o âmbito educacional sempre teve importante relevância no combate ao racismo vigente no país. A Lei n. 9.394/1996, a chamada Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), já estabelece em seu art. 3º, inciso XII, que o ensino deve ser ministrado com base na consideração à diversidade étnico-racial. Além disso, o Estatuto da Igualdade Racial, promulgado pela Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, já dispõe a necessidade de que todos os entes federativos promovam campanhas educativas visando valorizar a cultura da população negra no país (art. 10, inciso III). Além disso, estabelece a obrigatoriedade de que seja ensinada história geral da África e da população negra aos estudantes do ensino fundamental e médio (art. 11). Ainda carece de normatização, todavia, a necessidade de que as relações étnico-raciais e história de povos tradicionais sejam abordadas também na educação infantil.

¹ PRUDENTE, Eunice. Dados do IBGE mostram que 54% da população brasileira é negra. **Jornal da USP**. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/dados-do-ibge-mostram-que-54-da-populacao-brasileira-e-negra/>, acesso em 08.11.2020.

² Portal da Câmara dos Deputados. In: **Nova Composição da Câmara**. Brasília, 2018. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/composicaoocamara2019/index.html#_. Acesso em: 16 dez. 2020.

³ “*Em uma sociedade em que o racismo está presente na vida cotidiana, as instituições que não tratarem de maneira ativa e como um problema a desigualdade racial irão facilmente reproduzir as práticas racistas já tidas como “normais” em toda a sociedade*”. ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte, MG: Letramento, 2018, p. 37.

Trata-se, contudo, de medida fundamental. É necessário que, desde a primeira infância, crianças negras tenham uma prática pedagógica que as orgulhe de serem quem são, e que fortaleça a necessidade de uma política antidiscriminatória em nosso país.

Sala das sessões, 10 de Novembro de 2021

Luana Alves
Vereadora PSOL